



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1845

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto nº 49/2020 de 04 de Maio de 2020** - Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19 no âmbito do município de Nova Soure – Ba.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO Nº 49/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE – BA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que existe a necessidade latente de flexibilização do funcionamento do comércio local mantendo-se as medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

**Considerando** que o município de Nova Soure – BA, necessita regularizar e normatizar o funcionamento responsável, saudável e adequado do comércio local;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira do corrente ano, das 08 horas até as 14 horas, com possibilidade de revisão ou prorrogação a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, **o atendimento presencial e o auto-atendimento dos seguintes estabelecimentos comerciais:**

I – Escritórios;

Rua Natuba s/nº - Centro – Nova Soure – Bahia Cep: 48460-000 – Tel: (75) 3437-2128- Ramal: 218  
[gabinete@novasoure.ba.gov.br](mailto:gabinete@novasoure.ba.gov.br) – site: [www.novasoureba.com.br](http://www.novasoureba.com.br)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
GABINETE DO PREFEITO**



II – Comércio em Geral;

III – Agências bancárias, casas lotéricas e bancos postais

§1º - No que diz respeito às atividades tidas como essenciais as mesmas deverão ser mantidas conforme estabelecidas em decretos anteriores não sofrendo assim qualquer alteração em seu funcionamento e demais diretrizes;

§2º - Conforme regulamentação e portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deve da mesma forma ser considerado como serviço essencial a cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários, os serviços de embalagens;

**Art. 2º.** Fica mantida a suspensão da feira livre municipal semanal.

I- Fica mantida a suspensão de todas as atividades desenvolvidas pelo açougue municipal, mercado de cereais e mercado municipal, uma vez que as mesmas implicam essencialmente em aglomeração de pessoas o que contraria toda a recomendação para o combate e prevenção ao COVID-19.

**Art. 3º** Fica determinado da mesma forma a manutenção e extensão da suspensão, no município de Nova Soure – BA, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração de pessoas.

§1º - Excepcionalmente, no que diz respeito às atividades religiosas as mesmas poderão ser realizadas obedecendo que tão somente poderão ser desenvolvidas desde que se realizem com 30% (trinta por cento) de sua capacidade total e respeitem todas as normas de higiene e cuidados já orientados pela OMS e decretos anteriores;

**Parágrafo Único** - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto será caracterizado como infração municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação da licença de funcionamento e multa.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento a depender do cenário epidemiológico em que se encontre nossa sociedade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**  
Prefeito